



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4984/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 79.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

08.01. Secret Munic de Saúde e Bem Estar Social

10.301.00106.2.043 - Manut das Atividades da Sec. Municipal
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Cível (235) R\$ 10.000,00

11.1. Secretaria Munic. Planejamento e Meio Ambiente

04.121.00010.2.101 – Manutenção Limpeza Pública
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ (929) R\$ 69.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

10.301.00106.2.044 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Pessoal Cível (241) R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Desp. c/ Locomoção (243) R\$ 5.000,00

07.01– Secretaria Munic. De Indústria, Comércio e Turismo

23.691.00096.2.037 – Realização da XXV Fecobat
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (203) R\$ 39.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

11.01 – Secretaria Munic. Planejamento e Meio Ambiente

04.121.00010.2.179 – Manut. Secret. Planejamneto e Meio Ambiente

3.1.90.13.02.0000 – Contrib. Previdenciárias– INSS (819) R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (820)
R\$ 3.000,00.

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF (824) R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – (825) R\$ 10.000,00

3.3.90.47.18.0000 – Contrib. Previdenciárias - Serviços Terceiros (927)
R\$ 3.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em 11/09/2013.
Livro 34.